



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2012

Apoio às Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, e convida Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBTs), sediadas no Estado de Goiás e associadas à Rede Goiana de Inovação a apresentarem propostas para sua consolidação e desenvolvimento de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Fortalecer e consolidar as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica no Estado de Goiás como instrumentos de auxílio a empresas e empreendedores nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/10/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	23/10/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	23/10/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 19/11/2012
2.5 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	29/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	06/12/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	12/12/2012
2.8 Início da contratação das propostas aprovadas a partir de	17/12/2012

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

Coordenadores de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBTs) vinculadas a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediada no Estado de Goiás, associadas à Rede Goiana de Inovação.

4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 DA INCUBADORA

4.1.1 Possuir sede no Estado de Goiás;

4.1.2 Estar vinculada a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTI, sediada no Estado da Goiás;

4.1.3 Estar associada à Rede Goiana de Inovação.

4.1.3.1 Considera-se associada à Rede Goiana de Inovação a incubadora ativa junto à rede na data de contratação das propostas selecionadas.

4.1.4 Considera-se incubadora de empresas de base tecnológica, a organização que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas nascentes, cuja atividade produtiva seja baseada na geração de inovações que contemplem aplicação sistemática de técnicas de conhecimentos científicos e tecnológicos.

4.1.5 Cada incubadora poderá apresentar somente 01 (um) projeto.

4.2 DO COORDENADOR PROPONENTE

4.2.1 Apresentar e ser responsável por apenas 01 (uma) proposta;

4.2.2 Possuir vínculo com a ICTI;

4.2.3 Ser o responsável pela IEBT proponente;

4.2.4 Integrar somente a equipe executora da proposta submetida ao presente edital;

4.2.5 Estar adimplente técnica e financeiramente com a FAPEG;

4.2.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.7 Selecionar os Bolsistas e informar à FAPEG os critérios adotados no certame, observando as exigências do item 4.4.

4.3 DAS COTAS DE BOLSA

Cada projeto pode pleitear 02 (duas) cotas de bolsas, sendo 01 (uma) de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e 01 (uma) de Apoio Técnico no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que terão vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 DOS BOLSISTAS

4.4.1 Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade;

4.4.2 Dedicar-se às atividades do projeto;

4.4.3 Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;

4.4.4 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

4.4.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.4.6 Possuir formação em nível superior para a bolsa DTI, e em nível médio para a bolsa de Apoio Técnico.

4.5 DA PROPOSTA

4.5.1 O prazo de execução da proposta é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do primeiro repasse de recursos.

4.5.2 Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido do valor correspondente a duas cotas de bolsas, sendo 01 (uma) de DTI e 01 (uma) de Apoio Técnico.

4.5.3 A proposta deve apresentar:

4.5.3.1 Título;

4.5.3.2 Objetivos a serem alcançados;

4.5.3.3 Justificativas;

4.5.3.4 Metodologia a ser empregada;

4.5.3.5 Mecanismos gerenciais de execução do projeto;

4.5.3.6 Resultados esperados;

4.5.3.7 Referências bibliográficas.

4.5.4 As atividades previstas na proposta devem contemplar iniciativas visando a:

4.5.4.1 Aumentar a interação entre os setores empresarial e acadêmico;

4.5.4.2 Contribuir para a graduação de novas empresas intensivas em tecnologia, gerando maior trabalho e renda;

4.5.4.3 Buscar o aprimoramento dos serviços prestados às empresas;

4.5.4.4 Ampliar a capacidade de operação, incluindo expansão de instalações;

4.5.4.5 Aumentar o número de empresas atendidas;

4.5.4.6 Ampliar os impactos da incubadora sobre a comunidade em que está inserida;

4.5.4.7 Incrementar o nível de inovação tecnológica das empresas atendidas.

5 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1108 – Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2298 – Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás – FAPEG INOVA; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

Equipamento e material permanente para a infraestrutura de funcionamento da Incubadora, destinados ao uso compartilhado dos projetos pré-incubados e das empresas incubadas residentes, cuja utilização crie bases para a sustentabilidade da IEFT.

6.1 Custeio:

6.1.1 Serviços de terceiros (pessoas jurídicas), de caráter eventual (até o máximo de 25% do montante solicitado em despesas de custeio);

6.1.2 Hospedagens e passagens, até o limite de 20% do montante solicitado em despesas de custeio;

6.1.3 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.1.4 Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

7.2 Hospedagens e alimentação a membros da equipe quando da realização de tarefas no município onde residam;

7.3 Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas;

7.4 Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

7.5 Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, serviço postais, ressalvados os casos especiais autorizados pela FAPEG;

7.6 Combustível;

7.7 Despesas com assinatura de periódicos;

7.8 Hospedagens e alimentação a pessoas físicas, que não sejam membros da equipe constante do Plano de Trabalho;

8 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 O coordenador deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (<http://www.fapeg.go.gov.br/gestor/incubadoras>).

8.2 Ao cadastrar a proposta no sistema FAPEGestor, o coordenador deverá anexar arquivos eletrônicos contendo:

8.2.1 Ofício ou documento específico da ICTI atestando o vínculo do proponente como coordenador da Incubadora;

8.2.2 Cópia do Estatuto, ou equivalente, da IEBT.

8.3 Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8.4 No âmbito desta Chamada Pública, cada IEBT poderá apresentar somente uma proposta.

9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 4 constituirá motivo de exclusão da proposta.

9.2 A análise e julgamento, bem como a classificação das propostas serão realizados por Comissão Especial de Julgamento, designada pela presidência da FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.1 Nenhum membro da Comissão Especial de Julgamento poderá ser coordenador ou fazer parte da IEBT ou da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

9.2.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Julgamento julgar projetos em que:

9.2.2.1 Tenha interesse direto ou indireto;

9.2.2.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

9.2.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.3 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os membros da Comissão Especial de Julgamento designados para avaliação deste Edital firmarão termos de sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.2.4 A Comissão Especial de Julgamento analisará cada proposta considerando os seguintes critérios e faixa de notas:

Critérios de Análise e Julgamento		NOTA
A	Capacidade de articulação entre a ICTI e as empresas incubadas	0 a 10
B	Aplicabilidade dos objetivos propostos	0 a 10
C	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, estratégico, econômico e social do Estado de Goiás	0 a 10
D	Clareza quanto à definição das metas de acompanhamento e avaliação, pela FAPEG, da evolução do trabalho desenvolvido	0 a 10
E	Experiência e capacidade técnica da IEBT proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto	0 a 10
F	Infraestrutura disponível nas incubadoras e nas empresas incubadas para a realização das suas atividades	0 a 10
G	Currículo Lattes do coordenador do projeto	0 a 10
H	Número de empresas graduadas	0 a 10
I	Número de empresas incubadas	0 a 10

9.2.4.1 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento.

9.2.4.2 Na pontuação das propostas, para cada critério, poderão ser atribuídas notas com no máximo duas casas decimais.

9.2.4.3 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida em cada critério, de A até I, nessa ordem.

9.2.5 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 35.

9.2.6 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer da Comissão Especial de Julgamento, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

9.2.7 A Comissão Especial de Julgamento deverá emitir parecer conclusivo, apresentando as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas.

9.2.8 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Comissão Especial de Julgamento elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com a respectiva pontuação final, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.2.9 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Julgamento, o Conselho Superior da FAPEG homologará o resultado final do julgamento.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O coordenador da proposta, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar. O recurso por escrito deverá ser dirigido à Presidente da Fundação, e protocolado na Secretaria Geral da FAPEG.

11.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por um ou mais membros do Comitê de Especialistas.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 A contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio firmado entre a FAPEG, o Coordenador do Projeto e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.3 A indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador do Projeto após a contratação da proposta, sendo que a contratação do bolsista dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto. A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09.

12.4 Solicitações para a substituição de bolsistas poderão ser analisadas pela Diretoria Científica da FAPEG, mantendo-se, contudo, o período máximo de vigência das bolsas implementadas.

12.5 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa correspondentes.

12.6 Os coordenadores selecionados e respectivos bolsistas deverão providenciar toda a documentação constante nos Anexos I e II para a assinatura dos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio e de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.7 A não apresentação de todos os documentos necessários para contratação da proposta (Anexo I) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado de Goiás implicará desclassificação automática da proposta, permitindo à Diretoria Científica da FAPEG convocar o próximo proponente classificado.

12.8 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio ou de Concessão e Aceitação de Bolsa e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais anuais ou semestrais, se for o caso; visitas *in loco*, quando pertinentes; relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

13.2 A utilização dos recursos, bem como a prestação de contas deverá estar em conformidade com as normas da FAPEG disponíveis na página www.fapeg.go.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

14.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovado pelo CONSUP.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Inovação e Propriedade Intelectual pelo endereço eletrônico geipi@fapeg.go.gov.br.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

Prof.^a Maria Zaira Turchi

Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita

Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2012

Apoio às Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador da IEBT proponente devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo com a ICTI (comprovante de rendimentos ou declaração);
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- e) Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.
- f) Ofício ou documento específico de comprovação de associação ativa com a Rede Goiana de Inovação (RGI).

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas.
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
- e) Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta.
- f) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista.